MPCE Ministério Público do Estado do Ceará

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ELEITORAL – CAOPEL

Ofício Circular nº 0073/2026/CAOPEL

Fortaleza/CE, 15 de outubro de 2026

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
PROMOTOR(A) ELEITORAL

Referente: **Protocolo nº 02.2026.00057748-4**
Assunto: Encaminha Ofício Circular nº 55/2026 - AEBB/PGE

Senhor(a) Promotor(a) Eleitoral,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência o Ofício-Circular supramencionado oriundo da Procuradoria-Geral Eleitoral, que tem por finalidade orientar a atuação ministerial sobre a garantia do pleno exercício do voto pelas populações indígenas no 2º turno, inclusive para enfrentamento de abstenções por falhas de transporte, acessibilidade linguística (intérpretes/facilitadores) e suporte a eleitoras acompanhadas de filhos menores, para fins de conhecimento.

Atenciosamente,

Igor Pereira Pinheiro
Promotor de Justiça
Coordenador do CAOPEL

Monia Dantas de Macedo
Promotora de Justiça
Coordenadora Auxiliar do CAOPEL

João Batista Fontenele Neto
Promotor de Justiça
Coordenador Auxiliar do CAOPEL

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - CEARÁ
GABINETE DO PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL/PRCE

Despacho nº 26023/2026

Referência: PGR-00468128/2026

Assunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Trata-se de ofício circular da Vice-PGE que orienta sobre a garantia do pleno exercício do voto pelas populações indígenas no 2º turno, inclusive para enfrentamento de abstenções por falhas de transporte, acessibilidade linguística (intérpretes/facilitadores) e suporte a eleitoras acompanhadas de filhos menores.

Encaminhe-se para os Promotores Eleitorais a fim de que busquem, em âmbito local, a articulação sugerida pela Vice-PGE.

A PRE se mantém a disposição para eventuais auxílios e articulação regional eventualmente necessários.

Fortaleza, 14 de outubro de 2026.

CELSO COSTA LIMA VERDE LEAL

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

Assinado com login e senha por CELSO COSTA LIMA VERDE LEAL, em 14/10/2026 16:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 0f2c3339.329435d5.be093dcc.086e5b8f

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL

OFÍCIO CIRCULAR Nº 55/2026 - AEBB/PGE

Brasília, 13 de outubro de 2026.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

PROCURADOR(A) REGIONAL ELEITORAL

Assunto: **Eleições 2026. Garantia do pleno exercício do voto pelas populações indígenas no 2º turno. Enfrentamento de abstenções por falhas de transporte, acessibilidade linguística (intérpretes/facilitadores) e suporte a eleitoras acompanhadas de filhos menores.**
Referência: **Ofício Circular n° 53/2026 (PGR-00448505/2026)**

Resolução-TSE nº 23.753/2026

Resolução-TSE nº 23.759/2026

Senhor(a) Procurador(a) Regional Eleitoral,

1. Cumprimentando-o(a), e em complemento às diretrizes expedidas no Ofício Circular nº 53/2026 – AEBB/PGE, relativas ao transporte de eleitores no dia do pleito, dirijo-me a Vossa Excelência para consignar a importância da adoção de medidas voltadas a assegurar a inclusão e a efetivação do direito de voto das populações indígenas no segundo turno das

Assinado com login e senha por ALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA, em 13/10/2026 20:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 007df7f4.e5060f86.b59e29c5.463cac23

Eleições Gerais de 2026.

2. Recentemente, foram levadas ao conhecimento desta Procuradoria-Geral Eleitoral graves notícias[1] sobre dificuldades enfrentadas por eleitores indígenas no primeiro turno das eleições.

3. Foram narradas situações de abstenção em razão da disponibilização insuficiente de transportes das aldeias e terras indígenas até os locais de votação, o que foi mencionado por lideranças de povos originários de Minas Gerais, Mato Grosso, Amapá, Pernambuco e Amazonas.

4. Mencionou-se, também, circunstância em que indígenas dos povos Tiriyó e Kaxuyana, no Amapá, não teriam conseguido exercer o voto em razão da dificuldade de compreensão das orientações dos mesários, que não se comunicavam nas línguas maternas dos indígenas.

5. Registrou-se, por fim, a situação de mães indígenas que teriam sido impedidas de votar por estarem acompanhadas por filhos menores e crianças de colo.

6. Nesse cenário, reitera-se a necessidade de fiscalização quanto ao transporte rural e fluvial (arts. 27 a 29 da Res.-TSE nº 23.751/2026), garantindo que os veículos e embarcações requisitados sejam dimensionados de forma a comportar com segurança e dignidade os eleitores indígenas.

7. Soma-se a isso a necessidade de superar as barreiras de acessibilidade linguística vivenciadas por eleitores e eleitoras indígenas não fluentes na língua portuguesa. No âmbito da Resolução-TSE nº 23.759/2026, que consagra proteção aos direitos culturais e linguísticos dos povos originários no âmbito do processo eleitoral, constitui compromisso institucional a eliminação de qualquer entrave cultural, comunicacional ou informativo nas seções eleitorais, garantindo-se orientação em linguagem adequada e acolhimento inclusivo em suas respectivas línguas maternas.

8. O normativo determina expressamente que o atendimento e a prestação dos serviços eleitorais respeitem a língua materna das comunidades indígenas, prevendo a disponibilização e o auxílio de intérpretes e facilitadores linguísticos e culturais nos recintos de

Assinado com login e senha por ALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA, em 13/10/2026 20:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 007df7f4.e5060f86.b59e29c5.463cac23

votação e nas fases de atendimento ao público, de modo a afastar definitivamente qualquer barreira comunicacional que possa comprometer a compreensão das orientações dos mesários ou o livre exercício do sufrágio.

9. Ante o exposto, e tendo em vista as atribuições do Ministério Público Eleitoral na salvaguarda dos direitos fundamentais dos povos originários e vulnerabilizados, solicita-se a Vossa Excelência que, com apoio das Promotorias Eleitorais:

a) acompanhe, em articulação com os órgãos pertinentes e as lideranças indígenas locais, o planejamento dos itinerários e a capacidade dos veículos e embarcações requisitados, garantindo que o transporte seja dimensionado de forma a possibilitar o exercício do voto de toda a população indígena, assegurando-se, ainda, canal de comunicação para o recebimento de notícias de omissão ou recusa de transporte a populações indígenas, promovendo a imediata intervenção preventiva ou repressiva cabível;

b) solicite à Justiça Eleitoral local a presença de colaboradores ou facilitadores que compreendam as línguas indígenas predominantemente faladas na região, bem como a sinalização clara nos locais de votação para orientar os eleitores em sua língua materna; e

c) requeira à Justiça Eleitoral local que oriente os mesários para o acolhimento prioritário e respeitoso, nos recintos de votação, das mães indígenas com crianças de colo ou filhos menores, assegurando o auxílio necessário para o exercício do sufrágio sem embaraços.

Atenciosamente,

ALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA

Vice-Procurador-Geral Eleitoral

Assinado com login e senha por ALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA, em 13/10/2026 20:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 007df7f4.e5060f86.b59e29c5.463cac23

Notas

1 -

https://www1.folha.uol.com.br/colunas/monicabergamo/2026/10/deputadas-denunciam-falta-de-transporte-para-indigenas-votarem-e-cobram-tse.shtml

Assinado com login e senha por ALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA, em 13/10/2026 20:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 007df7f4.e5060f86.b59e29c5.463cac23

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - CEARÁ
GABINETE DO PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL/PRCE

Despacho nº 26023/2026

Referência: PGR-00468128/2026

Assunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Trata-se de ofício circular da Vice-PGE que orienta sobre a garantia do pleno exercício do voto pelas populações indígenas no 2º turno, inclusive para enfrentamento de abstenções por falhas de transporte, acessibilidade linguística (intérpretes/facilitadores) e suporte a eleitoras acompanhadas de filhos menores.

Encaminhe-se para os Promotores Eleitorais a fim de que busquem, em âmbito local, a articulação sugerida pela Vice-PGE.

A PRE se mantém a disposição para eventuais auxílios e articulação regional eventualmente necessários.

Fortaleza, 14 de outubro de 2026.

CELSO COSTA LIMA VERDE LEAL

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

Assinado com login e senha por CELSO COSTA LIMA VERDE LEAL, em 14/10/2026 16:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 0f2c3339.329435d5.be093dcc.086e5b8f